

## **SEGUNDA VICE-PRESIDÊNCIA**

### **ESCOLA JUDICIAL DESEMBARGADOR EDÉSIO FERNANDES**

#### **DIRETORIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS**

Diretor Executivo: Iácones Batista Vargas

##### **GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO PEDAGÓGICO**

Gerente: Inah Maria Szerman Rezende

##### **GERÊNCIA ADMINISTRATIVA DE FORMAÇÃO**

Gerente: Lorena Assunção Belleza Colares

#### **Encontro Núcleo Regional Uberlândia - Temas: Sistema de Precedentes e IA - Desafios e Aplicações no Poder Judiciário**

Modalidade: presencial

De ordem do Excelentíssimo Senhor 2º Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - TJMG e Superintendente da Escola Judicial Desembargador Edésio Fernandes – EJEJF, Desembargador Saulo Versiani Penna, comunicamos que estarão abertas as inscrições para o “**Encontro Núcleo Regional Uberlândia - Temas: Sistema de Precedentes e IA - Desafios e Aplicações no Poder Judiciário**”, conforme abaixo especificado:

#### **1. PÚBLICO AO QUAL SE DESTINA:**

- 1.1. Magistradas, magistrados, assessoras e assessores do Núcleo Regional de Uberlândia, por convocação, conforme listagem ao final deste edital.
- 1.2. Magistradas e magistrados do Núcleo Regional de Uberaba, por livre inscrição, com convocação posterior para a finalidade do item 13.
- 1.3. Assessoras, assessores, servidoras e servidores lotados em gabinetes de Comarcas pertencentes ao Núcleo Regional da EJEJF de Uberlândia, por livre inscrição.
- 1.4. Demais servidoras e servidores de Comarcas pertencentes ao Núcleo Regional da EJEJF de Uberlândia, em caso de vagas remanescentes, por livre inscrição.

#### **2. COMARCAS PERTENCENTES AO NÚCLEO REGIONAL DA EJEJF DE UBERLÂNDIA:**

- 2.1 Araguari,
- 2.2 Campina Verde,
- 2.3 Canápolis,
- 2.4 Capinópolis,
- 2.5 Estrela do Sul,
- 2.6 Ituiutaba,
- 2.7 Iturama,
- 2.8 Monte Alegre de Minas,
- 2.9 Monte Carmelo,
- 2.10 Nova Ponte,
- 2.11 Prata,
- 2.12 Santa Vitória,
- 2.13 Tupaciguara.
- 2.14 Uberlândia.

**3. OBJETIVO:** ao final da ação educacional, espera-se que o(a) participante seja capaz de reconhecer os fundamentos e as implicações práticas do Sistema de Precedentes e da Inteligência Artificial no Poder Judiciário.

#### **4. DOCENTES:**

- Luciana de Oliveira Torres, Juíza de segunda entrância da comarca de Rio Pomba/MG.
- Ronaldo Souza Borges, Juiz de entrância especial da comarca de Ipatinga/MG.

**5. MODALIDADE:** presencial.

#### **6. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:**

- O sistema brasileiro de precedentes e a promoção da eficiência na prestação da justiça: alguns casos práticos;
- Primeiros passos na IA.

**7. DATA DE REALIZAÇÃO:** 13 de fevereiro de 2025.

**8. HORÁRIO:** das 8h30 às 12h30 (credenciamento às 8h).

**9. LOCAL DE REALIZAÇÃO:** Salão do Tribunal do Júri do Palácio da Justiça Rondon Pacheco (Fórum de Uberlândia), situado na Rua Rondon Pacheco, nº6130, Bairro Tibery, Uberlândia/MG.

**10. CARGA HORÁRIA:** 4h

**11. NÚMERO DE VAGAS:** 175 vagas.

**12. DAS INSCRIÇÕES:**

12.1. No sistema SIGA a partir das **10h do dia 24 de janeiro até as 23h59 do dia 7 de fevereiro de 2025**, por meio do formulário disponível no link: <https://siga.tjmg.jus.br/mod/cadastro/index.php?cursoid=cur3070>

12.2. Em seguida, preencher ou atualizar seus dados de cadastro no formulário e, ao final, clicar no botão “Enviar o pedido de inscrição”.

12.3. Os campos CPF e senha, preenchidos durante o procedimento de inscrição, serão utilizados, respectivamente, para login e senha de acesso ao ambiente virtual do curso, devendo ser anotados pela(o) candidata(o), como forma de lembrete.

12.4. Os dados coletados têm como finalidade exclusiva o gerenciamento e a administração das inscrições, possibilitando a efetiva comunicação com os inscritos, a personalização do atendimento e a certificação dos participantes. Todas as informações pessoais serão tratadas com confidencialidade, utilizadas apenas para os fins descritos e armazenadas em ambiente seguro, em conformidade com as normas da LGPD.

12.5. Caso o(a) candidato(a) necessite atualizar a senha, deverá acessar o endereço [siga.tjmg.jus.br](https://siga.tjmg.jus.br) e clicar no ícone “Criar ou atualizar Cadastro”.

**12.6.** As inscrições validadas poderão ser consultadas no endereço [siga.tjmg.jus.br](https://siga.tjmg.jus.br) por meio do ícone “Painel do Estudante”, a partir das **10h do dia 8 de fevereiro de 2025**.

**12.7.** As vagas serão preenchidas de acordo com a ordem de inscrição, observado o público-alvo e número de vagas, dispostos nos itens 1 e 11 deste edital.

12.8. Mesmo tendo sido convocado(a), o(a) participante deverá realizar sua inscrição nos moldes do item 12.1.

**12.9.** Serão indeferidas:

**12.10.** As inscrições daqueles(as) que compartilharem o mesmo endereço de e-mail.

**12.11.** As inscrições daqueles(as) que não pertencerem ao público deste curso.

**13. DIÁRIAS E TRANSPORTE PARA CONVOCADOS(AS):**

13.1. O discente convocado, pertencente ao público-alvo descrito nos itens 1.1, e 1.2 que necessitar se deslocar da sede para participar da ação educacional de que trata este Edital poderá perceber diárias de viagem, nos termos da Resolução nº 660/2011 e da Portaria nº 6474/PR/2024.

13.2. Caso a participação do discente na ação educacional de que trata este Edital implique deslocamento da sede, que é a localidade na qual o magistrado ou o servidor está lotado, poderá haver o ressarcimento de despesas ou a indenização de transporte ou, ainda, a aquisição de passagens aéreas, conforme o caso, respeitadas as regras contidas na Resolução nº 573/2008 e na Portaria nº 6474/PR/2024.

13.3. Para a definição do modo de deslocamento do magistrado e do servidor para participar da ação educacional de que trata este Edital, observar-se-ão os requisitos para autorização de viagens institucionais previstos no art. 5º da Portaria nº 6474/PR/2024:

*“Art. 5º São requisitos que deverão ser observados para a autorização de viagens institucionais:*

*I - a compatibilidade dos motivos da viagem com o interesse institucional ou com as atribuições do cargo ou função;*

*II - a inviabilidade ou inconveniência de utilização de recursos tecnológicos para a realização da atividade que justifique a viagem;*

*III - a vedação da percepção das despesas com transporte nos casos de cumprimento de mandados, atos e diligências relacionados a processo judicial, ainda que amparado pela gratuidade de justiça;*

*IV - o desconto do valor unitário do auxílio-alimentação para cada diária de viagem recebida, ainda que se trate de meia-*

*diária, exceto as diárias de viagem relativas a finais de semana;*

*V – o ressarcimento de despesas com tarifas de pedágio;*

*VI – a regularidade do pagamento de diárias de viagem cumulativamente com o ressarcimento das despesas com*

*transporte nos traslados intermunicipais e interestaduais ocorridos durante o período de viagem;*

*VII - o pagamento das diárias de viagem internacionais em moeda nacional;*

*VIII - o uso preferencial de veículo da frota oficial ou de transporte público regular;*

*IX - o uso de veículo automotor particular ou transporte aéreo quando circunstancialmente se caracterizar a:*

*a) indisponibilidade de veículo da frota oficial ou de transporte público regular;*

*b) urgência do deslocamento;*

*c) conveniência e/ou necessidade do serviço, respeitadas os princípios da economicidade, razoabilidade, moralidade, impessoalidade e eficiência;*

*X - o uso racional e compartilhado de veículo particular, de serviço de transporte individual privado (transporte por aplicativo) e de serviço de transporte individual Público (transporte por táxi ou similar) nas viagens em grupo, assim consideradas quando ocorrer o deslocamento de dois ou mais viajantes da mesma unidade administrativa ou judiciária, com coincidência de trajeto;*

*XI - o uso de veículo automotor particular, independentemente do disposto no art. 6º da Resolução da Corte Superior nº 573, de 2008, no deslocamento de magistrado designado pelo Presidente do TJMG para cooperar em outra comarca, responder por vara ou comarca que esteja vaga ou substituir outro magistrado em caso de afastamento.*

*XII - a inexistência de preferência por companhia aérea;*

*XIII - a reserva e aquisição de passagens aéreas pelas classes tarifárias previstas no contrato administrativo, segundo o critério de menor preço. Parágrafo único. Não haverá ressarcimento pelo TJMG de despesas com estacionamento e aluguel de veículo de magistrado em caso de afastamento”.*

- 13.4. O requerimento de diárias de viagens e a solicitação de transporte deverão ser feitos pelo Sistema de Concessão de Diárias e Passagens – SCDP, nos termos das Resoluções nº 660/2011 e nº 573/2008, regulamentadas pela Portaria da Presidência nº 6.474/2024.
- 13.5. No campo “Descrição do Motivo da Viagem” deverá ser incluída a informação: COFIP ID 3070 – Encontro Núcleo Regional Uberlândia - Temas: Sistema de Precedentes e IA - Desafios e Aplicações no Poder Judiciário”.
- 13.6. O requisitante deverá anexar o PDF do Ofício de Convocação no PCDP – Pedido Concessão de Diárias e Passagens gerado.
- 13.7. A requisição deverá ser encaminhada para a EJEF.
- 13.8. Nos termos do art. 6º, da Resolução do Órgão Especial nº 573/2008, compete à Administração deliberar pela utilização de táxi ou outro meio de transporte público, veículo automotor particular ou transporte aéreo.
- 13.9. A solicitação de transporte aéreo por parte do(a) convocado(a), quando imprescindível essa modalidade de deslocamento, deverá ser instruída com a distância entre a comarca de lotação e o local da ação educacional, bem como os horários e valores das viagens por meio rodoviário ou ferroviário, em transporte público coletivo intermunicipal ou interestadual, a fim de ser avaliada a conveniência da autorização de forma excepcional.
- 13.10. Caso seja imprescindível a aquisição de bilhetes aéreos, a requisição deverá ser realizada em duas etapas:
- 13.11. Pelo Sistema SCDP e
- 13.12. Pelo Sistema Eletrônico de Informação - SEI, no modo público, por meio do “Formulário-Solicitação de Passagens Aéreas”, conforme Portaria da Presidência nº 6.474/2024, no qual deve constar as informações descritas no item 13.9.
- 13.13. O número do Processo SEI de solicitação de passagens aéreas deverá ser fornecido no campo “informações” do PCDP.
- 13.14. A aquisição de bilhetes aéreos, quando imprescindível, deverá ser solicitada preferencialmente no prazo de até 5 (cinco) dias corridos a partir da data da publicação deste edital.
- 13.15. É dever do solicitante da viagem encaminhar o PCDP e o processo SEI com no mínimo 7 (sete) dias corridos de antecedência em relação à data de saída, conforme regulamenta o art. 22 da Portaria da Presidência nº 6.474/2024, observando-se, ainda, o prazo do item anterior.
- 13.16. Se os prazos não forem respeitados, a concessão de passagens aéreas poderá ser indeferida, ficando o solicitante responsável por arcar com os custos da viagem ou adaptar o PCDP para outro meio de transporte menos oneroso.
- 13.17. Caso a viagem seja realizada por outro meio de transporte que não o aéreo, poderá haver reembolso das despesas, que deverão ser solicitadas através do Sistema SCDP.
- 13.18. Havendo necessidade de substituição de convocados, durante o período de divulgação da capacitação, a EJEF deverá observar o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos da data de realização da ação educacional para a convocação de novos participantes.
- 13.19. Em caso de convocação da EJEF a novos participantes, o próximo discente terá o prazo de 2 (dois) dias corridos para a convocação de novos participantes.
- 13.20. Em caso de convocação da EJEF a novos participantes, o próximo discente terá o prazo de 2 (dois) dias corridos para formalizar as solicitações necessárias, visando observar também o prazo descrito no art. 22 da Portaria da Presidência nº 6.474/2024 de no mínimo de 7 (sete) dias corridos de antecedência em relação à data de saída.
- 13.21. A não observância deste prazo implicará na inviabilidade de concessão do benefício das passagens aéreas, devendo o participante convocado buscar outro meio de transporte, para fins de reembolso de transporte rodoviário ou ferroviário.
- 13.22. Será de responsabilidade do viajante arcar com as despesas decorrentes de cancelamento de passagem aérea e de eventuais alterações de destino, dados de deslocamento, horário de voo ou meio de transporte motivados por interesse particular, erro na solicitação do PCDP ou processo SEI e inobservância dos incisos III, IV e V do art. 13 da Portaria da Presidência nº 6.474/2024, abaixo descritos:

*“Art. 13 Compete ao solicitante de viagem:*

*I - cadastrar, alterar, cancelar e complementar a PCDP, fazendo o devido e tempestivo encaminhamento;*

*II - prestar informações quando requerido;*

*III - conferir se os dados da passagem aérea estão corretos;*

*IV - acompanhar, no sítio eletrônico da companhia aérea, a situação do voo até o momento do check-in, a fim de evitar transtornos;*

*V - confirmar o recebimento da passagem aérea no endereço eletrônico cadastrado no PCDP, conferindo imediatamente se os dados da passagem estão corretos”.*

13.23. Para obter informações sobre o novo sistema SCDP, pedimos a gentileza de acessar a nova página da rede TJMG “DESPESAS DE VIAGEM” (<https://rede.tjmg.jus.br/rede-tjmg/administrativo/despesas-de-viagem/>). Nessa página estão dispostas todas as informações ao viajante e aos gestores do sistema.

13.24. Para esclarecer as dúvidas sobre o sistema SCDP e sobre o cadastro das viagens, entre em contato com a Central de Informática, pelos telefones: (31) 3237-7060 (atendimento interno TJMG) ou 0800-3535600 (atendimento externo).

#### **14. DA IMPOSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO DOS(AS) MAGISTRADOS(AS) CONVOCADOS(AS):**

O(A) magistrado(a) convocado(a), caso não possa comparecer devido algum afastamento previsto em lei ou regulamento ou por fato imprevisível, deverá apresentar justificativa ao Desembargador Segundo Vice-Presidente do TJMG e Superintendente da EJEF, através do e-mail [cofip9@tjmg.jus.br](mailto:cofip9@tjmg.jus.br)

#### **15. DA IMPOSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO DOS(AS) ASSESSORES(AS) CONVOCADOS(AS):**

15.1. A impossibilidade de participação do(a) convocado(a) na ação educacional deverá ser justificada, impreterivelmente, até o dia **7 de fevereiro de 2025**, por meio do endereço eletrônico [cofip9@tjmg.jus.br](mailto:cofip9@tjmg.jus.br), devendo a assessora ou o assessor informar o motivo da não participação; acompanhado da anuência da chefia imediata.

15.2. A justificativa da não participação será submetida à análise superior, sendo que, nos termos do art. 8º, § 2º da Portaria Conjunta nº 1409, de 3 de novembro de 2022, a assessora ou o assessor que não apresentar justificativa ou que não obtiver o deferimento ficará impedido de participar de outras ações educacionais, nos seguintes termos:

*“Art. 8º Aqueles que se inscreveram livremente para participar de ação educacional com vagas limitadas e aqueles que foram convocados para participar de determinada ação educacional, caso não possam participar de nenhuma atividade ou daquelas necessárias à certificação, poderão apresentar justificativa, observando as regras descritas no edital de regência.*

*(...)*

*§ 2º Aquele que não apresentar ou não obtiver o deferimento da justificativa, poderá, a critério da Superintendência da EJEJF, ficar impedido de participar de novas ações educacionais promovidas pela EJEJF por determinado período, desde que tal possibilidade conste do edital de divulgação da respectiva ação ou de aviso da EJEJF previamente publicado.*

15.3. As ausências em razão de afastamento previsto em lei ou regulamento deverão ser igualmente informadas pelo canal de comunicação citado no item 16.

15.4. Excepcionalmente, no caso de ausência por motivo imprevisível, a justificativa poderá ser enviada na data de ocorrência do curso, mesmo que se dê após o prazo referido.

#### **16. DO CANCELAMENTO DA PARTICIPAÇÃO POR LIVRE INSCRIÇÃO:**

A necessidade de cancelamento da matrícula da participação por livre inscrição deverá ser comunicada pelo canal Fale Conosco, no endereço [siga.tjmg.jus.br](http://siga.tjmg.jus.br), ou por meio do e-mail [cofip3@tjmg.jus.br](mailto:cofip3@tjmg.jus.br), até o dia **7 de fevereiro de 2025**, para viabilizar a substituição do(as) desistentes, observado o público-alvo descrito no item 1 deste edital.

#### **17. CRITÉRIOS PARA CERTIFICAÇÃO:**

17.1. Os(as) participantes serão aprovados(as) e certificados(as) no encontro se obtiverem 100% de frequência, aferida por meio de assinatura de lista de presença no local de realização do encontro..

17.2. O certificado de participação para as(os) aprovadas(os) estará disponível no site [siga.tjmg.jus.br](http://siga.tjmg.jus.br), no ícone “Painel do Estudante”, em até 5 (cinco) dias úteis após o encerramento da ação.

**18. AVALIAÇÃO DE REAÇÃO:** a avaliação de reação será realizada pelos(as) participantes, ao final da ação, mediante questionário que terá como finalidade a verificação da qualidade da ação educacional, o constante aperfeiçoamento das estratégias adotadas e a qualificação dos docentes.

**19. ESTIMATIVA DO MONTANTE DA DESPESA:** R\$37.172,05 (trinta e sete mil, cento e setenta e dois reais e cinco centavos) que abrangem despesas com diárias, passagens aéreas e logística.

**20. ORIGEM DA RECEITA:** dotação orçamentária do TJMG.

#### **21. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:**

21.1. A EJEJF, em adesão ao Plano de Logística Sustentável - PLS solicita a todos os participantes que levem para o encontro seu próprio material para anotações (bloco/caderno, caneta/lápis; borracha).

21.2. De acordo com as regras disciplinadas no artigo 9º, §2º da Portaria 1409/PR/2022:

*“Art. 9º Será considerada como hora trabalhada a efetiva participação de servidor em atividades presenciais ou síncronas das ações educacionais internas.*

*(...)*

*“§ 2º Nos casos de participação por livre iniciativa do servidor, só serão consideradas como horas trabalhadas aquelas correspondentes ao período de participação efetiva durante a jornada de trabalho, desde que haja a autorização prévia do gestor imediato, facultada a inversão de turno”.*

*§ 3º Nos casos de participação por convocação, o período de realização das atividades presenciais ou síncronas da ação educacional definirá o turno do servidor no(s) dia(s) considerado(s), e a carga horária que extrapolar a jornada de trabalho do servidor ensejará direito à posterior compensação das horas extraordinárias.*

*§ 4º Caso a carga horária para a participação em atividades presenciais de ações educacionais internas seja inferior à jornada de trabalho do servidor, este deverá cumprir as horas faltantes, descontado o tempo necessário de deslocamento dentro dos padrões de razoabilidade e proporcionalidade administrativas.”*

21.3. Todas as informações relativas a esta ação serão comunicadas aos(às) interessados(as) via e-mail. A EJEJF não se responsabiliza por e-mails retornados em função de caixa cheia, endereço eletrônico desatualizado ou não localizado, incorreto, desabilitado, mensagem bloqueada pelo Firewall/Antivírus.

21.4. Outros esclarecimentos: Coordenação Administrativa de Formação Inicial e Pós-graduação – COFIP, pelo endereço [siga.tjmg.jus.br](http://siga.tjmg.jus.br), ícone “Fale Conosco”, por meio do telefone (31) 3247-8945 ou e-mail: [cofip9@tjmg.jus.br](mailto:cofip9@tjmg.jus.br).

21.5. Edital publicado originalmente, no dia 22 de Janeiro de 2025.

## LISTA DE MAGISTRADOS(AS) CONVOCADOS(AS):

Comarca	Nome
Ituiutaba	Adilson Da Silva Da Conceicao
	Andre Luiz R.S. Oliveira
	Antonio Felix Dos Santos
	Eleusa Maria Gomes
	Ricardo Jorge Bittar Filho
	Talvaro Possamai
Iturama	Carlos Eduardo Da Silva
	Gustavo Eleuterio Alcalde
	Maysa Silveira Urzedo
Monte Carmelo	Ana Beatriz Cruz De Oliveira
	Taina Silveria Cruvinel
Nova Ponte	Luiz Antonio Messias
Santa Vitória	Pedro Guimaraes Pereira
Tupaciguara	Danielle Louise R. Dias
	Roberto B. Garcia
Araguari	Ana Maria Marco Antonio
	Cassio Macedo Silva
	Danielle Nunes Pozzer
	Elisa Marco Antonio
	Haroldo Pimenta
	Jefferson Val Iwassaki
	Karla Larissa Augusto O. Brito
	Pedro Marcos Begatti
Canápolis	Felipe Ivar Gomes De Oliveira
Uberlândia	Adelson Soares De Oliveira
	Alaor Alves De Melo Junior
	Alessandra Leao M.Parente
	Ana Regia S. Chagas
	Andre Ricardo Botasso
	Armando D. Ventura Junior
	Carlos Jose Cordeiro
	Cesar Aparecido De Oliveira.
	Claudiana Silva De Freitas
	Dimas Borges De Paula
	Edinamar Aparecida Da S. Costa
	Ewerton Roncoleta

	Ibrahim Fleury De C. M. Filho
	Izabel Cristina F. Prudencio
	Joao Ecyr Mota Ferreira
	Joao Marcos Luchesi
	Jose Marcio Parreira
	Jose Roberto Poiani
	Juliana A. Nogueira
	Juliana Faleiro L. Ventura
	Kenia Suzete B. F. Heilbuth
	Lourenco Migliorini F. Ribeiro
	Luis Eusebio Camuci
	Marcio Jose Tricotti
	Marcos Jose Vedovotto
	Maria Elisa Taglialegna
	Paulo Fernando N De Resende
	Pedro Vivaldo De Souza Noieto
	Ricardo Augusto Salge
	Roberto Ribeiro De Paiva Jr.
	Robson Luiz Rosa Lima
	Vanessa Guimaraes Da Costa

LISTA DE ASSESSORES(AS) CONVOCADOS(AS):

Comarca	Nome
Ituiutaba	Adilson Da Silva Da Conceicao
	Ana Cristina Fernandes G. Pagl
	Andre Luiz R.S. Oliveira
	Antonio Felix Dos Santos
	Arthur Rezende Vidal
	Camila Pereira Guimaraes
	Celio Gondim De Paiva Filho
	Eleusa Maria Gomes
	Felipe Augusto S. Das Gracias
	Gabriela Barbosa Teixeira
	Ricardo Jorge Bittar Filho
	Talvaro Possamai
Iturama	Bruno Marchiori Souza Facioli
	Carlos Eduardo Da Silva
	Cristiane Pires Damasceno
	Gustavo Eleuterio Alcalde
	Maysa Silveira Urzedo
	Patrick Cesar R Duarte Cardoso

Monte Alegre de Minas	Renata Aparecida De Oliveira
Monte Carmelo	Ana Beatriz Cruz De Oliveira
	Polyana Pacelly Souza Borges
	Raquel Silva Melo
	Taina Silveria Cruvinel
Nova Ponte	Eduarda Beatriz Santos
	Luiz Antonio Messias
Prata	Gustavo Macedo Oliveira
Santa Vitória	Carlos Alberto De Souza
	Pedro Guimaraes Pereira
Tupaciguara	Danielle Louise R. Dias
	Nathalia Maria Lima Machado
	Richellma Cristopher M Santana
	Roberto B. Garcia
Araguari	Alessandra Martins Gomes Olive
	Ana Karine Silva Santos
	Ana Maria Marco Antonio
	Cassio Macedo Silva
	Danielle Nunes Pozzer
	Elisa Marco Antonio
	Haroldo Pimenta
	Jefferson Val Iwassaki
	Juliana Caixeta De Oliveira
	Karina Da Silva Alves
	Karla Larissa Augusto O. Brito
	Leonardo Martins Costa
	Luiza Akegawa Mantovani De Mor
	Marina De Paiva Lima
Patricia Mendes Moises	
Pedro Marcos Begatti	
Campina Verde	Lara Almeida Silva
Canápolis	Felipe Ivar Gomes De Oliveira
	Natan Augusto S Goncalves Lima
Capinópolis	Alisson Alves Balduino
Estrela do Sul	Edsley Cristian Chaves
Uberlândia	Adelson Soares De Oliveira
	Adriane Cristina A. F. Ramos
	Alaor Alves De Melo Junior
	Alessandra Leao M.Parente
	Alysson Oliveira Vilela
	Amanda Mussi Gregorio
	Ana Carolina Da Silva
	Ana Priscila R Souza X Faria
	Ana Regia S. Chagas
	Andre Ricardo Botasso
	Armando D. Ventura Junior
	Bruno Eduardo Vieira Santos

Carlos Humberto Magalhaes Jr.
Carlos Jose Cordeiro
Cesar Aparecido De Oliveira.
Claudiana Silva De Freitas
Dimas Borges De Paula
Edinamar Aparecida Da S. Costa
Eduardo Reis De Freitas
Ellen Ferreira Miguel Borges
Erika Rios De Souza
Ewerton Roncoleta
Fabiana Ribeiro Fagundes Souza
Fernanda Rocha De Oliveira
Guilherme Novictor De Oliveira
Hamilton Antonio Dos Santos
Ibrahim Fleury De C. M. Filho
Izabel Cristina F. Prudencio
Jessica R. T. De Campos Brito
Joao Ecyr Mota Ferreira
Joao Gustavo Alves Costa
Joao Marcos Luchesi
Jordana Moura Nascimento
Jose Marcio Parreira
Jose Roberto Poiani
Josiane Araujo Gomes
Jucilaine Figueira De Moura
Juliana A. Nogueira
Juliana Faleiro L. Ventura
Kenia Suzete B. F. Heilbuth
Laura Lemos E Silva
Lawanna Gizelle Lio F. Miranda
Lidia Francisca Horta Carvalho
Lourenco Migliorini F. Ribeiro
Luana Santana Pereira
Lucas De Moraes Lima
Luis Eusebio Camuci
Marcio Jose Tricotti
Marcos Jose Vedovotto
Marcus Vinicius Borges Maciel
Maria Elisa Taglialegna
Marilia Cristina Gomes Leal
Mateus Pires De Oliveira Souza
Mauricio Sanchez Correa
Mylena Maria Ribeiro Lima
Paulo Fernando N De Resende
Pedro Vivaldo De Souza Noieto
Ricardo Augusto Salge
Roberto Ribeiro De Paiva Jr.
Robson Luiz Rosa Lima



	Stephany Luiza R. Machiavelli
	Vanessa Guimaraes Da Costa
	Vinicius Soares Silva
	Vinicius Vieira Borges